



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº _____/2014.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, ao orçamento do exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC Decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde

02.07.05: Departamento de Saúde

2.083: Manutenção das Atividades - Atendimento Básico

10: Saúde

301: Atenção Básica

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. A fonte de recurso disponível para criação do crédito previsto neste artigo é a indicada no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, crédito adicional especial no valor global de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), conforme a seguir:

0012: Assistência Técnica Agrícola

02.08.09: Departamento de Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

1.148: Aquisição de Trator Agrícola (MAPA-797217/2013)

20: Agricultura

601: Promoção de Produção Vegetal

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 97.500,00

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

0012: Assistência Técnica Agrícola

02.08.09: Departamento de Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

1.149: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas (MAPA-788471/2013)

20: Agricultura

601: Promoção de Produção Vegetal

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 146.250,00

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. A fonte de recurso disponível para criação do crédito previsto